

## CONVOCATÓRIA

### **Assembleia-Geral Extraordinária**

Nos termos dos artigos 29º, n.º 1, e 3, 30º, n.ºs 1 a 3, e 26º, n.º 1, 28º, n.º 1, 31º, n.ºs 1 e 2, e 32º, n.ºs 1 e 2, todos do Estatuto da “SOCIALIS – Associação de Solidariedade Social”, **convoca-se, a pedido da Direção**, todos os Associados admitidos há, pelo menos 12 (doze) meses, que tenham as suas quotas em dia e que não se encontrem suspensos (artigos 26º, n.º 1, 11º, n.º 1, e 9º, alíneas a) e b), dos referidos Estatutos), a reunirem-se em **Assembleia-Geral Extraordinária na atual sede social da “SOCIALIS – Associação de Solidariedade Social”, sita na Rua do Cavaco, n.º 177, em Vermoim, Maia** (Casa do Povo de Vermoim), no próximo dia **11 de outubro de 2024, pelas 19h15**, desde que presentes mais de metade dos associados com direito a voto.

Se à hora marcada não estiver presente esse número de associados com direito a voto, convoca-se, desde já, **em 2ª convocatória**, a referida Assembleia-Geral Extraordinária, para o mesmo dia e local, **pelas 19h45**, que funcionará com qualquer número de associados presentes – artigos 32º, n.º 2, 28º, alínea e), e 12º, n.º 1, todos dos mesmos Estatutos.

A Assembleia agora convocada terá a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1º. Conceder à Mesa voto de confiança quanto à elaboração da ata da última Assembleia Ordinária;
- 2º. Alteração aos seguintes artigos dos Estatutos da “SOCIALIS”
  - **Artigo 1º, n.º 1** - alteração da sede;
  - **Artigo 18, n.ºs 2 e 3** – ficarem com a redação constante dos artigos 21º-C, n.º 4, e 59º-A, alínea a), dos Estatutos das Instituições de Segurança Social, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, e aditados pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro;
  - **Artigo 19º, n.º 1** – ficar com a redação do artigo 17º dos Estatutos das IPSS, alterado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro;
  - **Artigo 30º** - ficar com a redação do artigo 60º, dos Estatutos das IPSS, na redação dada pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho.
- 3º. Conceder à Mesa voto de confiança quanto à elaboração da ata desta Assembleia Extraordinária.

**Nota:** Os atuais Estatutos da “SOCIALIS” e das IPSS, estarão disponíveis para consulta, no “sítio” institucional e na sua atual sede, ou seja, na receção da “SOCIALIS”, nos 5 (cinco) dias antecedentes ao dia da Assembleia-Geral ora convocada, como determina o artigo 30º, n.º 4, dos Estatutos.

Maia, 26 de setembro de 2024

**O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral**



(João Fernando Ferreira Pinto)